



## PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

### Análise da Documentação de Habilitação Técnica

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 085/2025-GOINFRA, Contratação nº 114693 e Processo SEI nº 202500005017918, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para disponibilização de máquinas e equipamentos pesados, acompanhados do fornecimento de operadores, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de combustível, a serem disponibilizados aos municípios, por intermédio de convênio firmado entre os referidos entes e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, para execução de serviços de manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas, no âmbito da Etapa II do programa Patrulhas Mecânicas Regionais - GMP (09 LOTES).**

A presente análise refere-se à verificação da conformidade da documentação de habilitação técnica das licitantes, especialmente quanto à comprovação da capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio dos atestados de capacidade técnica exigidos nas Parcelas de Maior Relevância, conforme previsto no Termo de Referência e no Edital da Concorrência Eletrônica nº 085/2025-GOINFRA.

Após análise da conformidade técnica, foram identificados pontos que fundamentam a necessidade de justificativa por parte das licitantes. Diante disso, solicitamos a abertura da **1ª Diligência**, a fim de oportunizar a apresentação de esclarecimentos e documentos complementares.

Quadro Resumo – Situação das Licitantes:

| LOTE | EMPRESA                       | SITUAÇÃO    |
|------|-------------------------------|-------------|
| 06   | BOMSUCESO<br>TRANSPORTES LTDA | DILIGENCIAR |
| 08   | IC 2 INFRAESTRUTURA<br>LTDA   | DILIGENCIAR |

### Análise habilitação Técnica - Lotes 06 (BOMSUCESO)

No que se refere à análise da documentação apresentada pela licitante do lote 06, **BOMSUCESO TRANSPORTES LTDA**, esta Diretoria de Manutenção procedeu à emissão de 1ª diligência, com fundamento nos itens do edital:

8.7, C: "É necessária uma declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos/veículos necessários para a execução dos serviços, de que trata o objeto dessa licitação, estarão disponíveis e em perfeitas

condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos/veículos estarão sujeitos à vistoria in loco pela GOINFRA, por ocasião da contratação e sempre que necessário."

8.7.1.4: "Declaração de disponibilidade de Equipe técnica mínima, contendo os seguintes profissionais (Apenas o Engenheiro Preposto deve ser indicado nominalmente, inclusive com a comprovação do(s) atestado(s) solicitado(s) no quadro seguinte)"

8.7.2.3.: "As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia."

8.7.6.2.: "Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio."

8.15.: "O Agente de Contratação/Comissão deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação."

Com respaldo no exposto, solicita-se a apresentação integral de todas as declarações exigidas no instrumento convocatório. No que se refere à Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica Mínima, esta deverá indicar formalmente o responsável técnico a ser disponibilizado (engenheiro civil preposto) em caso de adjudicação do objeto licitado, ressaltando-se que:

8.7.1.2. do Edital: "O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Diretoria de Manutenção, por intermédio da MA-GEMRO."

Em complemento, no que se refere ao atestado vinculado ao Contrato nº 32/2023 – GOINFRA, apresentado em nome de consórcio formado pelas empresas C.S.A Engenharia e AL Almeida Engenharia, solicita-se a apresentação de documentação comprobatória que evidencie a eventual vinculação societária, operacional ou jurídica entre a empresa C.S.A Engenharia e a empresa BOMSUCCESSO TRANSPORTES LTDA. Para tanto, o licitante deverá apresentar justificativa formal acompanhada dos documentos pertinentes que esclareçam a relação entre as referidas empresas e qualquer outra forma de vínculo aplicável ao caso. Ainda referente ao mesmo contrato, solicita-se a complementação da documentação mediante apresentação da Certidão de Acervo Operacional (CAO), em nome da pessoa jurídica, a fim de comprovação da capacidade técnico-operacional, em atendimento à condição:

Para atestados emitidos a partir de 05 de abril de 2023 será exigida a apresentação da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, de acordo com a Resolução 1.137, de 31/03/2021, do CONFEA.

Em relação aos atestados vinculado ao Contrato nº 185/2021 – GOINFRA e nº 186/2021 – GOINFRA apresentados pela licitante, solicita-se o envio das suas

respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), e, quando aplicável, a Certidão de Acervo Operacional (CAO), devidamente emitidas pelo conselho profissional competente, à luz do item 8.7.2.3 do Edital e em atendimento à condição:

Para atestados emitidos a partir de 05 de abril de 2023 será exigida a apresentação da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, de acordo com a Resolução 1.137, de 31/03/2021, do CONFEA.

Ademais, reforça-se que, com vistas à celeridade da análise e validação, a licitante deverá **grifar, sublinhar ou destacar de forma inequívoca**, nos atestados técnicos e demais documentos comprobatórios, os trechos, informações e quantitativos que atendam às exigências estabelecidas nos Quadros 06 e 07 do Termo de Referência. Ressalta-se que a não observância desta orientação poderá ensejar a realização de diligências complementares e/ou ocasionar atraso no processo de análise da habilitação.

### **Análise Habilitação Técnica - Lote 08 (IC 2)**

---

No que se refere à análise da documentação apresentada pela licitante do lote 08, **IC 2 INFRAESTRUTURA LTDA**, esta Diretoria de Manutenção procedeu à emissão de 1ª diligência, com fundamento nos itens do edital:

8.7.2, Nota 3: "Para fins de esclarecimento, os atestados apresentados deverão conter a comprovação da execução de serviços de infraestrutura que, em sua composição, evidenciem e comprovem a utilização das máquinas mencionadas no Termo de Referência."

8.7.2.3.: "As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia."

8.15.: "O Agente de Contratação/Comissão deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação."

Apresentar as composições de serviços vinculadas às Certidões de Acervo Técnico (CAT) nº 946621/2026, 926073/2025 e 925874/2025 registradas no CREA, tendo em vista que não foi possível identificar, nos documentos apresentados, a utilização do equipamento retroescavadeira para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional.

Adicionalmente, solicita-se o envio da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO) referente à CAT nº 946621/2026, vinculada ao Município de Lago da Pedra em atendimento à condição:

Para atestados emitidos a partir de 05 de abril de 2023 será exigida a apresentação da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, de acordo com a Resolução 1.137, de 31/03/2021, do CONFEA.

Ademais, reforça-se que, com vistas à celeridade da análise e validação, a licitante deverá **grifar, sublinhar ou destacar de forma inequívoca**, nos atestados

técnicos e demais documentos comprobatórios, os trechos, informações e quantitativos que atendam às exigências estabelecidas nos Quadros 06 e 07 do Termo de Referência. Ressalta-se que a não observância desta orientação poderá ensejar a realização de diligências complementares e/ou ocasionar atraso no processo de análise da habilitação.

## Conclusão

Diante ao exposto, retornem os autos à LC-GELIC para abertura da 1ª Diligência.

Atenciosamente,

GOIANIA, aos 31 dias do mês de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 31/03/2026, às 17:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)** informando o código verificador **88477591** e o código CRC **83F798FE**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -  
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005017918



SEI 88477591